

CONTRATO nº 047/2021
PREGÃO nº 034/2021
PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2021.00000860-21
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO
VIGÊNCIA 12 (doze) meses
VALOR TOTAL R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado LTDA-ME**, com sede à Rua Ilídio Machado da Silva, nº 60, Residencial União - São José dos Campos/ SP – CEP 12.239-029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.724.639/0001-90 neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de materiais básicos de construção e afins a serem utilizados nas dependências da EMDEC, nos terminais e abrigos e na aplicação de sinalização viária (LOTE 4 e LOTE 7)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), sendo **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para o Lote 4 e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para o Lote 7, conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da **CONTRATADA**.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela **CONTRATADA** e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

- P = preços reajustados;
Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;
I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.
Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº SEI EMDEC.2021.00000860-21
- d) Contrato nº 047/2021.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 03 JAN. 2022



Fernando de Caires Barbosa
Chefe de Gabinete da EMDEC S/A



Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira – Interina da EMDEC S/A

**RGA SISTEMAS
ELETRICOS
AUTOMACAO E AR
CONDICIONAD:
21724639000190**

Digitally signed by RGA SISTEMAS ELETRICOS
AUTOMACAO E AR CONDICIONAD:
21724639000190
DN: cn=RGA, o=ICP-Brasil, s=SP, l=SAO JOSE DOS
CAMPUS, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, ou=SP, ou=SP, ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil,
ou=5280676000189, ou=PRESENCIAL, cn=RGA
SISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR
CONDICIONAD:21724639000190
Reason: I am the author of this document
Serial: 20220512
Date: 2022.01.24 16:35:56
Font Reader Version: 9.5.0

Francisco Macedo Araujo
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



Ludimyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A



Roberto Pires de Araújo
EMDEC S/A

7.5.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

7.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

7.5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.5.4. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

7.5.5. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

8.1. Realizar a avaliação dos materiais verificando se está de acordo com as descrições deste termo de referência.

8.2. Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com a especificado.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, fretes, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

9.3. Não serão aceitas propostas em que o prazo de garantia seja inferior ao citado no item 4.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário. Os dados da conta corrente para o referido depósito deverá ser mencionada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

10.2. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal apresentada.

10.3. A Nota Fiscal não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.



APENSO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O cronograma a seguir trata-se de previsão de entrega, portanto, a contratante se reserva no direito de alterar as quantidades nas datas das entregas, em comum acordo com a contratada.

PREVISÃO DAS ENTREGAS - LOTE 4:

Item	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	1ª entrega (10,2ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (45,3ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (90,4ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (135,5ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (180,6ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (225,7ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (270,8ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (315 dias corridos da data de início de vigência do contrato)
4.1	P07050015081	Mania auto adesiva 10cmx10m	rolô	2	2							
4.2	P07050015082	Mania auto adesiva 45cmx10m	rolô	2	2							

PREVISÃO DAS ENTREGAS – LOTE 7:

Item	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	1ª entrega (15 dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (45,3ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (90,4ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (135,5ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (180,6ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (225,7ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (270,8ª dias corridos da data de início de vigência do contrato)	entrega (315 dias corridos da data de início de vigência do contrato)
1.1		Buchas nylon S8 com anel de 8 mm	pç	2000	1000		1000					
1.2		Parafuso de aço metal 4,8x50 mm auto atarraxante chata philips	pç	1000	1000							
1.3		Parafuso de aço metal cabeça chata Philips 4,8x50 mm	pç	1000	1000							
1.4		Buchas nylon S6 com anel 6 mm	pç	2000	1000		1000					

RGASISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO 1

Rua Ilídio Machado da Silva nº 60 – Residencial União – São José dos Campos - SP

CEP: 12.239-029 Tel. (12) 99758-2420 / 98829-5401

Site: www.rgasistemas.com.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº 034/2021

PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2021.00000860-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos de construção e afins a serem utilizados nas dependências da EMDEC, nos terminais e abrigos e na aplicação de sinalização viária.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação: RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado LTDA-ME		
Endereço: Rua Ilídio Machado da Silva 60 – Bairro: Residencial União		
CEP: 12.239-029 - São José dos Campos – SP Inscrição Estadual: 645.700.354.115		
Validade: 90 (Noventa) dias.		
Previsão de entrega: 15 dias corridos (Conforme edital)		
Previsão de pagamento: 30 (trinta) dias		
Previsão de garantia: 03 (Três) meses		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL ACIMA		
Contato: Engº Macedo	Fone: (12) 99758-2420	Fone: (12) 98829-5401
Banco: Itaú	AG: 1613	C/C: 69050-0
E-mail: macedo@rgasistemas.com.br		CNPJ: 21.724.639/0001-90

Os valores seguem conforme abaixo:

ITEM/LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2	rl	Manta auto adesiva 10cmx10m. Prazo de validade mínima de 18 meses.	Alu/Flex	R\$ 85,00	R\$ 170,00
	2	rl	Manta auto adesiva 45cmx10m. Prazo de validade mínima de 18 meses.	Alu/Flex	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Valor Total lote 4						R\$ 420,00

Valor total: Quatrocentos e vinte reais

RGASISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO 2

Rua Ilídio Machado da Silva nº 60 – Residencial União – São José dos Campos - SP

CEP: 12.239-029 Tel. (12) 99758-2420 / 98829-5401

Site: www.rgasistemas.com.br

ITEM/LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	2.000	pç	Buchas nylon S8 com anel de 8 mm	Fixtil	R\$ 0,25	R\$ 500,00
	1.000	pç	Parafuso de aço metal 4,8x50 mm auto atarraxante chata philips	Fixtil	R\$ 0,45	R\$ 450,00
	1.000	pç	Parafuso de aço metal cabeça chata Philips 4,8x50 mm	Fixtil	R\$ 0,45	R\$ 450,00
	2.000	pç	Buchas nylon S6 com anel 6 mm	Fixtil	R\$ 0,20	R\$ 400,00
	1.000	pç	Parafuso de aço metal 4,2x32 mm auto atarraxante chata philips	Fixtil	R\$ 0,35	R\$ 350,00
	1.000	pç	Parafuso de aço metal cabeça chata Philips 4,2x32 mm	Fixtil	R\$ 0,35	R\$ 350,00
	1.000	pç	Buchas nylon S10 com anel 10 mm	Fixtil	R\$ 0,32	R\$ 320,00
	500	pç	Parafuso de aço metal cabeça chata Philips 5,0x60 mm	Fixtil	R\$ 0,55	R\$ 275,00
	300	pç	Buchas nylon S12 12x60 mm	Fixtil	R\$ 0,45	R\$ 135,00
	200	pç	Parafuso S12 sextavada com bucha 12x60 mm e arruela	Fixtil	R\$ 1,10	R\$ 220,00
	1.000	pç	Parafuso auto brocante 1x1/4 cabeça estavada	Fixtil	R\$ 0,20	R\$ 200,00
	1.000	pç	Parafuso auto brocante 14x1x1/2 cabeça sextavada	Fixtil	R\$ 0,35	R\$ 350,00
					Valor Total lote 7	R\$ 4.000,00

Valor total: Quatro mil reais

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.

RGASISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO 3

Rua Ilídio Machado da Silva nº 60 – Residencial União – São José dos Campos - SP
CEP: 12.239-029 Tel. (12) 99758-2420 / 98829-5401
Site: www.rgasistemas.com.br

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

São José dos Campos, em 26 de Outubro de 2021.



**RGASISTEMAS
ELETRICOS
AUTOMACAO E AR
CONDICIONAD:
21724639000190**

Assinado digitalmente por RGA SISTEMAS ELETRICOS
AUTOMACAO E AR CONDICIONAD.21724639000190
DN: C=BR, O=RGASISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR CONDICIONAD, OU=RGASISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR CONDICIONAD, CN=RGASISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR CONDICIONAD.21724639000190
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: RGA SISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR
CONDICIONAD.21724639000190
C=BR, O=RGASISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR
CONDICIONAD.21724639000190
Data: 2021-10-29 15:06:49
Foxit Reader Versão: 9.5.0

RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado LTDA-ME

Nome: Engº Francisco Macedo Araujo / Gerente Técnico Comercial

RG: 1.388.849 SSP-PI / CPF: 565.428.443-68

Rua Ilídio Machado da Silva nº 60, Residencial União, São José dos Campos -SP

RGASISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO
21.724.639/0001-90
Rua Ilídio Machado da Silva nº 60 - União CEP: 12.239-029 - São José dos Campos - SP



